

## **Termo de CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 24/2014.**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA, QUE ENTRE SE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITINOPOLIS E O Dr. MARCOS PAULO BORGES MENDANHA, VINCULADO AO PROCESSO DE CHAMAMENTO DE Nº 01/2014 DE 09 DE JANEIRO DE 2014, INEXIGIBILIDADE Nº 21/2014 E DO PROCESSO ADM Nº 73/2014.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:**

Por este instrumento particular de CARTA CONTRATO, que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINOPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 11.534.361/0001-34, representada pelo secretário **Sr. CLEUMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº **013.677.101-70**, aqui designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **Dr. MARCOS PAULO BORGES MENDANHA**, Brasileiro, médico, portador da cédula de identidade n.º MG – 19.014.238 PCEMG, inscrito no CPF/MF n.º 036.976.881-70, CRM/GO Nº 17992, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente termo de contato a prestação de serviços de profissionais de Medicina pelo **CONTRATADO** no desenvolvimento e execução dos serviços de Clínico Geral.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

Pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINOPOLIS** pagará a quantia de **R\$ 16.400,00(DEZESEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, por mês, com desconto de **INSS** no valor de **R\$ 482,93(QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, **ISSQN** no valor de **R\$ 492,00(QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, e **IRRF** no valor de **R\$ 3.425,07(TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)**, totalizando o valor de **R\$ 49.200,00(QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**., pelo total dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a execução do termo de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária – 10.302.0210-2.040 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.1.90.36.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física**.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

Este Termo de Credenciamento, terá vigência de 27 de janeiro de 2014, com término em 31 de março de 2014.

### **CLÁUSULA SEXTA – Das Multas**

Ressalvados aos casos de força maior, devidamente comprovados pela Prefeitura, a Contratado incorrerá em multa quando:

Pela inobservância das especificações das drogas indicadas, receitadas ou aplicadas pela prática de irregularidade ou omissões na execução dos serviços, a penalidade será aquela prevista no Código de Ética de Medicina.

Pela inexecução do presente termo ou de quaisquer de suas cláusulas ao inadimplente será cominada, pena de multa correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor global estimado do presente pacto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, poderá declara rescindido o presente termo de credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

Pelo não atendimento dos serviços contratados

Pela reiterada de impugnação feita pela Prefeitura ficando evidenciado a inadequação do CREDENCIAMENTO para execução ao presente termo ou prosseguir no seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

Elegem as partes, de comum acordo, o foro desta Comarca para dirimir de possíveis quere - las que possam abrir de seu cumprimento.

Por estarem assim justos e combinados de acordo fizerem lavrar o presente termo de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, que são assinados pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Buritinópolis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2014.

CLEUMIR DE JESUS SANTOS  
Secretário de Saúde

Dr. MARCOS PAULO BORGES MENDANHA  
CRM/GO N° 17992  
CPF: 036.976.881-70

TESTEMUNHAS :

1°. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2°. \_\_\_\_\_  
CPF/MF: